

DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Programa: "Clube de Descontos Vila Velha" - Decreto 074/2021. **Processo:** nº. 22991/2025. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Conveniente:** CENTRO DE ENTRETENIMENTO LIVIANE PIMENTA LTDA. **Objeto:** Estabelecer a concessão de descontos e outras formas de vantagens, por parte de empresas e comércios, a todos os Servidores Municipais de Vila Velha, podendo estender a seus familiares, a critério do parceiro, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem
Cursos de Ballet ou Danças (JAZZ, HIP HOP, Contemporâneo, Ginástica Rítmica, Kpop, entre outras) em todas as unidades Pimenta Dance.	10%
Pilates - Unidade Shopping Mestre Álvaro	15%
Workshops e Colônia de Férias Pimenta Dance.	10%

Secretaria Municipal de Administração.

Notificação 08/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo – SESPORT efetuou no dia 13 de maio de 2025, liberação de recursos financeiros para esse Município de Vila Velha, no âmbito do Convênio/SESPOINT nº 042/2024 (SIGA nº 040/2024) – Construção da Arquibancada do Campo do SEFA no bairro Glória, no valor total de R\$ 418.247,13

(quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos). (Proc. nº 56024/2025)
Vila Velha, 14 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento

Notificação 09/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo – SESPORT efetuou no dia 13 de maio de 2025, liberação de recursos financeiros para esse Município de Vila Velha, no âmbito do Convênio/SESPOINT nº 044/2024 (SIGA nº 042/2024) – Reforma da Praça Benedito Trabach no bairro Santa Mônica, no valor total de R\$ 829.342,52 (oitocentos e vinte nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). (Proc. nº 56024/2025)
Vila Velha, 14 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 018/2025. PROCESSO PMVV Nº 2788/2025. Convenientes: Município de Vila Velha e Município da Serra. **Objeto:** cessão mútua das servidoras Daiana de Brito Teixeira e Nilciani Nobre Neves de Azevedo ambas ocupantes do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais. **Vigência:** a contar da data de publicação a 31/12/2028.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, torna público:

**Resumo de aditivo ao contrato nº. 002/2022
Processo Adm. IPVV nº 17.667/2022**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha – IPVV. **Contratado:** Luciano Raton 10677565747, CNPJ: 30.092.223/0001-97. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº002/2022. **Vigência:** 12 (doze meses) a contar de 16 de maio de 2025.

Vila Velha, 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

contratações, de acordo com a homologação do Ordenador de Despesa das Unidades Gestoras deste Instituto;
Parágrafo único. Em havendo afastamento ou impedimento legal da servidora indicada no caput deste artigo, ficará como gestora e responsável pelo envio da remessa dos dados no módulo contratações, a servidora IAGO LUIS ALVES NOVAES matrícula 310054241.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA-E Nº 009/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Velha (IPVV) e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 7.180, de 30 de abril de 2025;

considerando a importância de se implementar a política de gestão documental em relação aos documentos produzidos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, visando à elaboração e à aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, da Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991;

considerando que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda intermediária ou permanente;

PORTARIA-E nº 005/2025

Designa servidores para envio de remessas de contratação para atendimento do módulo CidadES junto ao TCEES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 172 da Lei Complementar 22/2012.

Considerando a necessidade de dar publicidade dos atos de envio da remessa de contratações das unidades gestoras desta Autarquia para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do sistema CidadES-web – módulo contratações, para atendimento ao instituído pela Instrução Normativa nº 68, de 08 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, (Proc. nº 55976/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora DOMINIC BAZILEU VAN DER MAS – matrícula 1012960/2, como gestora e técnica responsável pelo envio da remessa dos dados no módulo

considerando o que dispõe a Resolução nº 40 do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, de 09 de dezembro de 2014, sobre os procedimentos para a eliminação de documentos, (Proc. nº 55929/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD com a finalidade de orientar, coordenar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito do IPVV, conforme previsto na Resolução nº 007, de 12 de maio de 2025 (DOM de 13 de maio de 2025).

Art. 2º Compete à da CPAD:

I – coordenar, orientar e realizar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no âmbito do IPVV, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e à destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e manter atualizado o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), em relação aos documentos decorrentes do exercício das atividades do IPVV, bem como, propor critérios para orientar a seleção dos documentos destinados à guarda e à eliminação;

III – orientar os demais setores do IPVV quanto à aplicação do PCD e da TTD;

IV – direcionar o processamento técnico de eliminação dos documentos, bem como a destinação dos resíduos provenientes do referido processo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

V – elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos que, após a aprovação do Diretor-Presidente do IPVV, deverá ser submetida à instituição arquivística pública, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, na sua específica esfera de competência, para autorização da eliminação, conforme preconiza o art. 9º c/c o §4º do art. 17, ambos da Lei nº 8.159, de 1991.

VI – Acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos e documentos do IPVV, visando o estabelecimento de rotinas de eliminação ou envio para arquivamento;

VII – coordenar e orientar as atividades referentes à avaliação documental do IPVV, respeitada a legislação específica.

Art. 3º A gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal é disciplinada pela Lei Municipal nº 6.178, de 14 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 151, de 01 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 69, de 07 de março de 2024.

Parágrafo Único. Enquanto não editado o PCD e a TTD, próprios do IPVV, em relação aos documentos produzidos em razão de sua atividade, serão adotados, no que couber, o PCD e a TTD em vigor no Município de Vila Velha, na forma do Anexo VI do Decreto nº 151, de 2022, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.vilavelha.es.gov.br/setor/administracao/arquivogeral>>.

Art. 4º O objetivo da CPAD é manter organizado, apto para consulta e preservado, o conjunto de atos administrativos e previdenciários que compõem o acervo documental do IPVV.

Art. 5º O acervo de documentos mantidos fisicamente no âmbito do IPVV deverá ser avaliado e decidida sua destinação:

I – ao arquivo corrente do próprio IPVV;

II – ao arquivo intermediário;

III – à guarda permanente;

IV – à eliminação.

Parágrafo Único. Os documentos que compõem o acervo do IPVV deverão ser avaliados, com vistas à necessidade e oportunidade de sua digitalização para fins de armazenamento em meios magnéticos e posterior eliminação, na forma regulada pela Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Art. 6º A CPAD tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 7º Tendo em vista que os procedimentos a serem executados pela CPAD foram classificados com grau de complexidade 1, conforme art. 4º da Resolução nº 007, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Ribeiro de Menezes	3005487	Presidente
Pamela Cristina Keller	1013045	Arquivista
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro

§ 1º A CPAD poderá solicitar a colaboração temporária dos demais servidores do IPVV para o desenvolvimento de seus trabalhos, em razão de sua especificidade ou de seu volume.

§ 2º Os demais servidores do IPVV, em seus respectivos campos de conhecimento, subsidiarão a CPAD na execução de suas atribuições.

Art. 9º A CPAD deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados nos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA-E Nº 010/2025

Reorganiza o COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, III da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pela Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; (Proc. nº 55929/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º Reorganizar o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV), na forma da Resolução nº 008, de 13 de maio de 2025 (DOM de 14 de maio de 2025).

Art. 2º Compete ao Comitê de Investimentos a execução da Política de Investimentos e a tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do IPVV, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, de acordo com a legislação vigente e atendimento da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º O objetivo da Comitê de Investimentos é manter adequada aplicação de recursos do IPVV de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da instituição.

Art. 4º O Comitê de Investimentos tem caráter permanente e será supervisionado pela Diretoria Financeira do IPVV.

Art. 5º Tendo em vista que o Comitê de Investimentos foi classificado com grau de complexidade 2, conforme art. 10 da Resolução nº 008, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 2, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 6º O Comitê de Investimentos será composto pelos membros da Diretoria Executiva do IPVV e pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira	49131	Gestor de Aplicação de Recursos
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135	Membro
Mariana Paiva Magnago Lopes	1010646	Membro

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ter Certificação Profissional, conforme previsto no